



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 85/2022

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO
A O CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL
SUPERIOR
ELEITORAL E A
EMPRESA WS
SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS
LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.8**.*** SSP/DF, CPF nº 102.***.***-86, e, de outro lado, a empresa **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, com sede na Rua Otto Júlio Malina, 1120, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, CNPJ nº 10.581.285/0001-55, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.***.**8 SSP/SC, CPF nº 0**.3**.*-57, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CCJE**, sob a regência das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e 13.709/2018, decorrente da **Licitação-TSE nº 41/2022**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, de acordo com o Procedimento Administrativo TSE/SEI nº 2021.00.000010033-1 e o Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2023.00.000008707-7, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por escopo **efetuar** as seguintes **alterações** ao Contrato-TSE nº 85/2022:

- 1. Ajustar, a partir de 10/10/2022**, o valor da Contribuição Confederativa Patronal para R\$34,05 (trinta e quatro reais e cinco centavos), por posto de trabalho;
- 2. Reajustar, a partir de 7/1/2023**, o Vale Transporte para R\$

8,60 (oito reais e sessenta centavos), por dia, conforme Decreto-Rio de Janeiro nº 51.914/2023;

3. Repactuar os preços do Contrato-TSE nº 85/2022 – de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2023/2024 (2531770) dos Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro, registrada no MTE sob o nº RJ000850/2023 e vigente de 1º/3/2023 a 29/2/2024 –, conforme especificações abaixo:

I - Reajustar, a partir de 1º/3/2023, o:

a) Salário para R\$ 1.516,00 (mil e quinhentos e dezesseis reais) para o posto de Auxiliar de Serviços Gerais e R\$1.893,27 (mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) para o posto de Líder de Turma, configurando reajuste de 6,01% (seis inteiros e um centésimo por cento), conforme Cláusula Terceira da CCT;

b) Auxílio Alimentação para R\$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos), já descontado o percentual de 10% (dez por cento), conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima Terceira da CCT; e

c) Valor da Contribuição Confederativa Patronal para R\$ 36,10 (trinta e seis reais e dez centavos), por posto de trabalho, conforme Cláusula Sexagésima Segunda da CCT.

II - Reajustar, a partir de 1º/5/2023, o Benefício Social Familiar para R\$ 19,00 (dezenove reais), conforme Cláusula Vigésima Nona da CCT.

4. Reajustar, a partir de 1º/6/2023, os Insumos pelo índice IPCA/IBGE, acumulado de junho/2022 a maio/2023, em 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento);

5. Revisar, a partir de 1º/6/2023, o percentual de PIS para 1,34% (um inteiro e trinta e quatro centésimos por cento), e de COFINS para 6,17% (seis inteiros e dezessete centésimos por cento); e

6. Reduzir, a partir de 10/10/2023, o Aviso Prévio Trabalhado para 0,19% (dezenove centésimos por cento).

Parágrafo único. As alterações constantes nesta Cláusula têm por base o pleito da **CONTRATADA** sob o Documento SEI nº 2531731 e a análise da unidade técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 2560724, ambos presentes no Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2023.00.000008707-7, bem como a análise da unidade técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 2633353 do Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2021.00.000010033-1.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL**

Em razão das alterações consubstanciadas à Cláusula Primeira deste aditamento, o valor total do contrato, para o período de 10/10/2022 a 10/04/2025, passará a ser de **R\$ 1.163.444,51 (um milhão, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, conforme tabelas abaixo:

Planilha de Custos e Formação de Preços sob o Documento SEI nº 2633860:

a) AJUSTE DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL, CONFORME DESPACHO 2447592 e 2463307						10/10/2022	06/1/2023
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
					QTDE.		87 Dias
1	Auxiliar de Serviços Gerais - 44 h - CBO 5143-25	R\$ 1.430,00	R\$ 3.538,06	6	6	R\$ 21.228,36	R\$ 61.562,24
2	Líder de Turma - 44 h - CBO 5143-25	R\$ 1.785,94	R\$ 4.661,21	1	1	R\$ 4.661,21	R\$ 13.517,51
Subtotal						R\$ 25.889,57	R\$ 75.079,75

b) REAJUSTE DE VALE TRANSPORTE (2531779)						7/1/2023	28/2/2023
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
					QTDE.		53 Dias
1	Auxiliar de Serviços Gerais - 44 h - CBO 5143-25	R\$ 1.430,00	R\$ 3.550,87	6	6	R\$ 21.305,22	R\$ 37.639,22
2	Líder de Turma - 44 h - CBO 5143-25	R\$ 1.785,94	R\$ 4.674,02	1	1	R\$ 4.674,02	R\$ 8.257,44
Subtotal						R\$ 25.979,24	R\$ 45.896,66

c.1) REAJUSTE DE SALÁRIO - CCT 2023/2024 c.2) REAJUSTE DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CCT 2023/2024 c.3) REAJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - CCT 2023/2024						1/3/2023	30/4/2023
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
					QTDE.		60 Dias
1	Auxiliar de Serviços Gerais - 44 h - CBO 5143-25	R\$ 1.516,00	R\$ 3.754,08	6	6	R\$ 22.524,48	R\$ 45.048,96
2	Líder de Turma - 44 h - CBO 5143-25	R\$ 1.893,27	R\$ 4.944,27	1	1	R\$ 4.944,27	R\$ 9.888,54
Subtotal						R\$ 27.468,75	R\$ 54.937,50

d) REAJUSTE DO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR - CCT 2023/2024						1/5/2023	31/5/2023
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
					QTDE.		31 Dias

1	Auxiliar de Serviços Gerais - 44 h - CBO 5143-25	R\$ 1.516,00	R\$ 3.756,41	6	6	R\$ 22.538,46	R\$ 23.289,74
2	Líder de Turma - 44 h - CBO 5143-25	R\$ 1.893,27	R\$ 4.946,60	1	1	R\$ 4.946,60	R\$ 5.111,49
Subtotal						R\$ 27.485,06	R\$ 28.401,23

e.1) REAJUSTE DOS INSUMOS (UNIFORMES E MATERIAIS)						<u>1/6/2023</u>	<u>9/10/2023</u>
e.2) REAJUSTE DO LDI, POR ALTERAÇÃO DE PIS E COFINS							
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR PARA O PERÍODO
					QTDE.		129 Dias
1	Auxiliar de Serviços Gerais - 44 h - CBO 5143-25	R\$ 1.516,00	R\$ 3.763,03	6	6	R\$ 22.578,18	R\$ 97.086,17
2	Líder de Turma - 44 h - CBO 5143-25	R\$ 1.893,27	R\$ 4.955,29	1	1	R\$ 4.955,29	R\$ 21.307,75
Subtotal						R\$ 27.533,47	R\$ 118.393,92

f) REDUÇÃO DO AVISO PRÉVIO APÓS UM ANO DE CONTRATO						<u>10/10/2023</u>	<u>10/04/2025</u>
ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR PARA O PERÍODO
					QTDE.		540 Dias
1	Auxiliar de Serviços Gerais - 44 h - CBO 5143-25	R\$ 1.516,00	R\$ 3.720,75	6	6	R\$ 22.324,50	R\$ 401.841,00
2	Líder de Turma - 44 h - CBO 5143-25	R\$ 1.893,27	R\$ 4.896,16	1	1	R\$ 4.896,16	R\$ 88.130,88
Subtotal						R\$ 27.220,66	R\$ 489.971,88
Valor Total para 30 meses -Equipamentos (com incidência de PIS/COFINS/ISS) - R\$0,00 conforme 1º TA							R\$ 0,00
Valor Total para 30 meses - Materiais de Limpeza (com incidência de PIS/COFINS/ISS)							R\$ 162.988,91
Valor Total para Perícia/Laudo (Com tributação: PIS/COFINS/ISS)							R\$ 1.483,68
Valor de previsão de Horas Suplementares							R\$ 184.052,38
Valor de previsão de Adicional Noturno							R\$ 2.238,60
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO							R\$ 1.163.444,51

Parágrafo único. Os valores consignados nesta cláusula têm por base a Planilha de Custos e Formação de Preços sob o Documento SEI nº 2633860 e a análise da unidade técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 2633353, ambos presentes no Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2021.00.000010033-1, bem como a análise técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 2560724 do Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2023.00.000008707-7, que passam a fazer parte deste aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DESPESA

1. A despesa decorrente do presente aditamento, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE000126, emitida em 31/1/2023 e reforçada em 20/10/2023, no valor total de R\$339.537,79 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), devidamente apropriada no Natureza de Despesa 33.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada pelo **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia, ou complementar a anterior, no valor total de **R\$58.172,22** (cinquenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante previsto na Cláusula Oitava do instrumento contratual.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o pagamento de verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 55, III, e art. 65, § 5º, ambos da Lei nº 8.666/93, art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 c/c o art. 53 e seguintes da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5/2017, c/c Cláusula Sétima do Contrato-TSE nº 85/2022.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 85/2022, e em seu aditamento anterior, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar por sua conta a publicação do extrato deste aditamento, nos termos da lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente aditamento para todos os fins de direito.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **20/11/2023, às 18:21**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **21/11/2023, às 15:05**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2656085&crc=DCF845BC, informando, caso não preenchido, o código verificador **2656085** e o código CRC **DCF845BC**.